

**PORTARIA Nº 337 DE 15 DE JUNHO DE 2015.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 2163 de 06.04.2006.

Considerando os termos do Proc.nº 2015/93824

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, GIOVANNI LOPES DE OLIVEIRA, Mat. 57193804/1, do cargo de Médico, lotado na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMP, a contar 03/03/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Junho de 2015.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

**Protocolo 841963**

**PORTARIA Nº 338 DE 15 DE JUNHO DE 2015.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 2163 de 06.04.2006.

Considerando os termos do Proc.nº 2015/205541

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, MIRLEY CAMPOS MIRANDA, Mat. 54188533/1, do cargo de Técnico em Patologia Clínica, lotada na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar 01/06/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Junho de 2015.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

**Protocolo 841968**

**PORTARIA Nº 339 DE 15 DE JUNHO DE 2015.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 2163 de 06.04.2006.

Considerando os termos do Proc.nº 2015/210139

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, LUIS LEVINO BATISTA VIEIRA, Mat. 54189443/1, do cargo de Médico, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, a contar 18/05/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Junho de 2015.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

**Protocolo 841975**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA Nº 340 DE 15 DE JUNHO DE 2015.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 2163 de 06.04.2006.

Considerando os termos do Proc.nº 2015/196377

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, ARY SANTOS DO NASCIMENTO, Mat. 57197196/3, do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital Ophir Loyola - HOL, a contar 11/05/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Junho de 2015.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

**Protocolo 841981**

**ERRATA****ERRATA - CONTRATO Nº. 30/2013.**

Errata da publicação nº. 829649

Onde se lê: VALOR: R\$ 131.244,61

leia-se: VALOR: R\$ 133.139,10

**Protocolo 841891**

**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 333/2015-GS/SEAD DE 15 DE JUNHO DE 2015**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 31.824 de 03.01.2011, e ainda:

CONSIDERANDO o Processo nº 2015/238574 de 03 de junho de 2015.

RESOLVE:

I- EXCLUIR, a contar de 15.06.2015, a Gratificação de Tempo Integral - GTI, no percentual de 70% (setenta por cento), concedida a servidora PRISCILA PERES SANTIAGO SALDANHA,

Id. Funcional nº. 54185839/4, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública concedida através da Portaria nº 173/2010-GS de 05.03.2013, publicada no DOE nº. 32.356 de 14.03.2013.

II- CONCEDER a servidora LUIZA HELENA RODRIGUES LOPES Id. Funcional 3271/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotada na Diretoria de Operações do Sistema de Gestão de Pessoa - DSP/SEAD, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 15/06/2015. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 DE JUNHO DE 2015.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

**Protocolo 842141**

## ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº. 180 DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações, e;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 98 e 99 da Lei Estadual nº. 5810/1994;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor através do Protocolo nº. 2015/37931 de 29/01/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor JOSÉ MARIA MACEDO DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº. 57203911/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, referente à segunda parcela do triênio de setembro/2008 a setembro/2011, no período de 29/07/2015 a 27/08/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

RUY MARTINI SANTOS FILHO

Diretor Geral

**Protocolo 842210**

**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº. 165 DE 01 DE JUNHO DE 2015.**

Estabelece valores de remuneração e procedimentos para pagamento por encargo de cursos Técnico, Graduação e pós-graduação *lato sensu*, na modalidade presencial.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.569, de 06 de agosto de 2003 e alterações posteriores e, considerando o disposto no Regimento Interno;

CONSIDERANDO a realização de ações de cursos Técnicos, Graduação e de pós-graduação *lato sensu* para capacitação de servidores públicos e empregados públicos, ocupantes de cargo efetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar uma adequada remuneração aos que exercitam ou venham a exercer a instrutoria nas ações formativas nestas modalidades de cursos; CONSIDERANDO que a escolha dos instrutores, é de responsabilidade desta EGPA, em razão da especialidade e da especificidade dos conteúdos programáticos e da experiência profissional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se estabelecer uma tabela de valores às praticadas pelos demais, nesta modalidade;

RESOLVE:

Baixar a presente portaria com a finalidade de disciplinar o exercício de encargos em cursos Técnicos, Graduação e de pós-graduação *lato sensu*, desenvolvidos pela EGPA.

Art. 1º Para as contratações efetuadas nas ações formativas na modalidade curso Técnico, no âmbito da EGPA, ficam estabelecidos os valores abaixo, na seguinte forma:

I - Instrutor / Conteudista - Valor da hora-aula

R\$ 60,00 (sessenta reais), para graduado.

R\$ 70,00 (setenta reais), para especialista.

R\$ 80,00 (oitenta reais), para mestre.

R\$ 90,00 (noventa reais), para doutor.

II - Instrutor / Avaliador de cartas de Intenção - Será pago conforme o valor da hora aula acima especificado, no item I do art. 1º, sendo que:

- O total de contratações será de acordo com o número de cartas de intenção a serem corrigidas, que serão distribuídas de forma proporcional aos instrutores/avaliadores

- O instrutor/avaliador será contratado em 20h/a, para corrigir

até 60 cartas de intenção.

III- Instrutor/Orientador

-Cada instrutor/orientador receberá uma remuneração de R\$ 300,00 por orientando, podendo orientar o máximo de 10 orientados, por curso.

IV- Instrutor/Avaliador de Banca de Trabalho de Conclusão de Curso- TCC.

- Cada instrutor avaliador, receberá o valor de R\$ 50,00 por participação em banca de TCC.

Art. 2º Para as contratações efetuadas nas ações formativas na modalidade graduação e pós-graduação *lato sensu*, no âmbito da EGPA, ficam estabelecidos os valores abaixo, na seguinte forma:

I - Instrutor / Conteudista - Valor da hora-aula

R\$ 70,00 (setenta reais), para especialista.

R\$ 80,00 (oitenta reais), para mestres.

R\$ 90,00 (noventa reais), para doutores.

R\$ 100,00 (cem reais), para pós- doutores.

II - Instrutor/Avaliador de cartas de Intenção - Será pago conforme o valor da hora aula acima especificado, no item I do art. 2º, sendo que:

- O total de contratações será de acordo com o número de cartas de intenção a serem corrigidas, que serão distribuídas de forma proporcional aos instrutores/ avaliadores.

- O instrutor/avaliador será contratado em 20h/a, para corrigir até 60 cartas de intenção.

III- Instrutor/Orientador

-Cada instrutor/orientador receberá uma remuneração de R\$ 300,00 por orientando, podendo orientar o máximo de 10 orientados, por curso.

IV- Instrutor/Avaliador de Banca de Trabalho de Conclusão de Curso- TCC.

- Cada instrutor avaliador, receberá o valor de R\$ 50,00 por participação em banca de TCC.

Art. 3º Considera-se:

I - INSTRUTOR/CONTEUDISTA: Profissional com conhecimento acerca de um determinado assunto, para atuar nos cursos Técnico, Graduação e de pós-graduação *lato sensu*. Cabendo a ele: estabelecer os fundamentos teóricos da disciplina ministrada, identificar os objetivos dos conteúdos ministrados; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do curso; elaborar e sistematizar os trabalhos interdisciplinares.

II - INSTRUTOR/AVALIADOR DE CARTAS DE INTENÇÃO: Profissional responsável por avaliar e selecionar as cartas de intenção dos cursos Técnicos, graduação e de pós-graduação *lato sensu*.

III- Instrutor/Orientador: Profissional responsável por orientar os trabalhos de conclusão de curso-TCC (artigos, monografias e/ ou similares).

IV- Instrutor/Avaliador de Banca de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC: Profissional responsável por avaliar o trabalho de conclusão de curso, auxiliando o aluno com informações relevantes sobre o trabalho apresentado, demonstrando os pontos fortes e fracos de sua pesquisa, estabelecendo claramente qual o caminho que deverá ser seguido pelo aluno para continuar sua pesquisa deste ponto em diante, atribuindo nota em tal avaliação.

§ 2º A EGPA passa a ter o direito do conteúdo com a devida referência ao autor.

§ 3º Os profissionais que exercerem as atividades mencionadas nos incisos I, II, III e IV do art. 1º e incisos I, II, III e IV do art. 2º só receberão os valores a que fizerem jus, após o preenchimento correto dos relatórios específicos para cada atividade desenvolvida.

Art. 4º A escolha dos profissionais mencionados nos artigos 1º e 2º, recairá sobre o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2013 desta EGPA e suas posteriores alterações;

Art. 5º Constituem, ainda, atribuições do Instrutor / conteudista: I - Elaborar os Planos de Aula de acordo com o previsto na Ementa da Disciplina e na Institucionalização do Curso;

II - Preparar o material didático;

III - Estudar e pesquisar a respectiva disciplina;

IV - Reunir-se com o responsável indicado pela EGPA visando à padronização e ao aperfeiçoamento do ensino;

V - Preencher os relatórios de instrutoria.

Art. 6º Os instrutores requisitados pela EGPA para as atividades de ensino ficarão à disposição para o cumprimento das atividades, enquanto durar a necessidade, a conveniência e o interesse desta EGPA.

Art. 7º O exercício de qualquer atividade de ensino, em cursos Técnicos, Graduação e de pós-graduação *lato sensu*, promovidos por esta EGPA, serão antecedidos de cadastramento em seu banco de dados.

Art. 8º A participação dos elencados nos incisos I, II, III e IV do art. 1º e incisos I, II, III e IV do art. 2º deverá ser comprovada em qualquer atividade de ensino, mediante assinatura de lista de presença a ser controlada pelo coordenador designado pela EGPA.

Art. 9º O instrutores elencados nos incisos I, II, III e IV do art. 1º e incisos I, II, III e IV do art. 2º deverão apresentar a EGPA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o término de suas